



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

PROCESSO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Assis Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ nº 18.804.476/0001-40, Inscrição Estadual nº 3983190570065, com sede na Rua Mário de Souza Manso, nº 65, Bairro: N Sr das Mercês, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pelo Sr. Jorge Luiz Chiavegatto, inscrito no CPF sob o nº 154.685.186-00, portador da Cédula de Identidade nº MG-622.788 expedida pela SSP/MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Material de Construção e Acabamento, Elétrico, Hidráulico e ferramentas, para atender aos serviços de obras da Administração, no exercício de 2017 e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas Tanto quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 027/2017, modalidade Pregão Presencial nº 018/2017; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Construção e Acabamento, Elétrico, Hidráulico e ferramentas, para atender aos serviços de obras da Administração, no exercício de 2017.

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o fornecimento dos materiais de construção, é de R\$101.255,00 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

LOTE 22

MATERIAL BRUTO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22.1	Saibro peneirado	m³	200	Assis	34,00	6.800,00
22.2	Saibro grosso para calçamento	m³	200	Assis	34,00	6.800,00
22.3	Ladrilho standart 20x20	m²	100	Assis	51,00	5.100,00
22.4	Ladrilho colorido 20x20	m²	100	Assis	60,00	6.600,00
22.5	Mourão de concreto 12 x 12 até 4m	pc	50	Assis	163,00	8.150,00
22.6	Mourão de concreto 15 x 15	pc	25	Assis	297,00	7.425,00
22.7	Mourão de concreto p/ alambrado de 2,80 metros	pc	100	Assis	71,00	7.100,00
22.8	Mourão de concreto / alambrado de 3,00 metros	pc	50	Assis	72,00	3.600,00
22.9	Mourão de concreto para cerca 10 x 10 x 2,10	pc	50	Assis	44,00	2.200,00
22.10	Placa de concreto para muro de 1,70 x 0,50	pc	100	Assis	46,00	4.600,00
22.11	Mourão de concreto para placa de 2,10	pc	50	Assis	46,00	2.300,00
22.12	Mourão de concreto para placa de 2,60	pc	50	Assis	52,00	2.600,00
22.13	Bloquete Sextavado de 0,05	m²	50	Assis	55,00	2.750,00
22.14	Bloquete Sextavado de 0,08	m²	300	Assis	63,00	18.900,00
22.15	Bloquete Sextavado de 0,10	m²	50	Assis	73,00	3.650,00
22.16	Muro de Placa com 1,50 metros de altura	m²	50	Assis	113,00	5.650,00
22.17	Muro de Placa com 2,00 metros de altura	m²	50	Assis	140,00	7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22						101.255,00

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras será de 24 (vinte e quatro) horas, no Almoxarifado Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.

3.1 – O fornecimento do Material de Construção terá ÍNICO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - O Material de Construção (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Obras que estiver recebendo os Materiais.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Construção e Acabamento, Elétrico, Hidráulico e ferramentas, para atender aos serviços de obras da Administração, no exercício de 2017 a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 018/2017 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Construção e Acabamento, Elétrico, Hidráulico e ferramentas, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.004.12.361.0008.1005.449051000000-0093
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0108
02.004.12.365.0008.1008.449051000000-0119
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0127
02.005.08.244.0005.2031.339032000000-0141
02.005.15.451.0010.2032.339030000000-0151
02.005.15.451.0010.2033.339030000000-0157
02.005.15.452.0010.2034.339030000000-0164
02.005.15.452.0010.2036.339030000000-0171
02.005.16.482.0005.1015.339032000000-0177
02.005.16.482.0005.1015.449051000000-0178
02.005.17.452.0010.2038.339030000000-0186
02.005.17.512.0011.2040.339030000000-0195
02.005.26.782.0017.2042.339030000000-0206
02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0231
02.008.20.606.0014.2065.339030000000-0361
02.008.20.606.0014.2065.449051000000-0364
02.009.27.812.0018.1027.449051000000-0401



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2017.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo este ser superior a 12 horas.

8.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

8.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

8.4 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

8.7 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

8.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 13 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome Jorge Luiz Chiavegatto
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Proprietário
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG-622.788
CPF: 672.773.736-34	CPF: 154.685.186-00

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: